

PUBLICADO

Extrema, 05 / 11 / 24

LEI Nº. 5.106

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Altera a redação do *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.117/2019, que ‘Autoriza a desafetação e doação de área que especifica e dá outras providências.’”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.117, de 17 de dezembro de 2019, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desafetado, conforme mapa e memorial descritivo, o bem público constituído pelo imóvel com área de 848,67 m² (oitocentos e quarenta e oito vírgula sessenta e sete metros quadrados), situado na esquina entre as ruas Minas Gerais e Paraná, no Bairro Jardim Bela Vista, na zona urbana do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, avaliado em R\$ 484.938,52 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do Laudo de Avaliação que passa a fazer parte integrante desta Lei, registrado sob matrícula nº. 2.527, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema, pertencente ao sistema viário do Loteamento Beira Rio, conforme especificado no parágrafo único deste artigo.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -